



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 133/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 16 de outubro de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
17 OUT 2023 08:52 Hs
Nº Protocolo 11319/17/10/2023 Rúbrica
Rúbrica Protocolista

Assunto: Projeto de Lei nº 133/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex^a, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A LEI Nº 1.338, DE 08 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELAS LEIS NºS 1.471, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 3.358, DE 21 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE A CESSÃO DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO OU SUBVENCIONAR LOCAÇÕES PARA PRÉ-INSTALAÇÃO DE ENTIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AGRONEGÓCIOS, ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO TECNOLÓGICO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ALTERADA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O presente projeto de lei visa alterar o art. 1º da Lei nº 1.338, de 08 de agosto de 2008, alterada pelas Leis nºs 1.471, de 15 de outubro de 2009 e 3.358, de 21 de março de 2023, possibilitando a concessão de subvenção de aluguel para empresas já instaladas ou que venham se instalar, desde que efetue investimentos com implantação ou expansão (desde que comprovado o acréscimo de produção e geração de novos postos de trabalho).

Por tais razões, solicito sua votação e aprovação com a brevidade possível nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Ex^a. e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
17 OUT 2023 08:50 Hs
Nº Protocolo: 11519 17/10/2023
Rúbrica Protocolista <i>[Assinatura]</i>

ALTERA A LEI Nº 1.338, DE 08 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI Nº 1.471, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 3.358, DE 21 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE A CESSÃO DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO OU SUBVENCIONAR LOCAÇÕES PARA PRÉ-INSTALAÇÃO DE ENTIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AGRONEGÓCIOS, ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO TECNOLÓGICO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ALTERADA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.338, de 08 de agosto de 2008, alterado pela Lei nº 1.471, de 15 de outubro de 2009, alterada pela 3.358, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de comodato, prédios de propriedade do Município ou subvencionar locações para empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços, agronegócios, estabelecimentos de educação nos níveis médio, técnico, tecnológico, superior, pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, instituições qualificadas pelo município como organização social e empreendimentos na área de saúde, já instaladas ou que venham a se instalar em seu território e que efetuem investimentos com implantação ou expansão (com acréscimo de produção e geração de novos postos de trabalho) que tenham Protocolo de Intenções firmado com o Município com compromisso de implantação ou expansão no prazo máximo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O prazo do comodato ou da locação subvencionada coincidirá será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.”

NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

